

**EDITAL PARA ELEIÇÃO DE UM REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS PARA
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E UM REPRESENTANTE PARA O
CONSELHO FISCAL DA CAMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO
MARANHÃO - CAEMA, PARA O BIÊNIO 2024/2026**

Considerando o que consta no parágrafo único do Artigo 140, da Lei nº 6404/76, alterado pelo Artigo 2º da Lei nº 10.303/2016;

Considerando o que dispõe o Art. 28 e Art. 31, alínea V e, o Art. 53, do Estatuto Social da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA;

Considerando o que consta na Cláusula 62, do ACT 2023/2025;

Considerando o fim do mandato dos representantes dos empregados, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA.

A Comissão Organizadora do processo eleitoral para a escolha dos representantes dos empregados para 01 (uma) vaga no Conselho de Administração e 01 (uma) vaga para o Conselho Fiscal, da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, este com seu respectivo suplente, com mandato para o biênio 2024/2026, vem tornar público aos empregados da CAEMA, os critérios que disciplinarão o referido processo de eleição.

1 DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
30/10/2024	Divulgação do Edital
30/10/2024	Início de Inscrição de candidatos
04/11/2024	Término de Inscrição de Candidatos
05/11/2024	Divulgação de Candidaturas Inscritas e Elegíveis
25/11/2024	Eleições
26/11/2024	Apuração e Divulgação do Resultado

2 DA COMISSÃO ORGANIZADORA

2.1 A Coordenação do processo eleitoral está a cargo do Sindicato dos Urbanitários do Maranhão - STIU/MA, conforme prevê a cláusula 62, do Acordo Coletivo de Trabalho 2023-2025, em vigência, que indicou uma Comissão Organizadora composta de 03 (três) membros para conduzir o processo Eleitoral, sendo 01 (um) presidente e 01 (um) secretário.

2.2 A Comissão Organizadora garantirá, por todos os meios democráticos, a lisura do pleito;

2.3 À Comissão Organizadora compete:

2.3.1 - Estabelecer e divulgar o cronograma contendo as datas dos eventos do processo;



- 2.3.2 - Receber as inscrições de candidato(a) para homologação;
 - 2.3.3 - Receber e decidir sobre os pedidos de impugnação de candidato(a);
 - 2.3.4 - Divulgar as inscrições de candidato(a) homologada(s) no site e nos murais da sede do sindicato, da sede da CAEMA, Sacavém-CAEMA, ITALUÍS, nas unidades de negócios de São Luís e, nas sedes das Regionais;
 - 2.3.5 - Receber, apurar, anular e totalizar os votos;
 - 2.3.6 - Homologar e divulgar o resultado da Eleição;
 - 2.3.7 - Receber e decidir sobre requerimentos, recursos ou qualquer documento relativo ao processo eleitoral dos candidatos(as) e/ou eleitores;
 - 2.3.8 - Examinar e decidir sobre os casos omissos neste Edital.
- 2.4 - Os atos da Comissão Eleitoral serão consignados em Ata.

3 DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

- 3.1 Estão aptos a concorrer no processo para Eleição dos membros para o Conselho de Administração, todos os **Empregados(as) da CAEMA**, que na data de divulgação do presente edital, encontrar-se na situação de ativo no quadro de **Empregados(as)** da Empresa e atendam aos requisitos a seguir:
- a) ter, no mínimo, **18 (dezoito) anos** de idade;
 - b) ter, no mínimo, **05 (cinco) anos** de vínculo empregatício com a **CAEMA**;
 - c) ser detentor de capacidade técnica e experiência compatível com as atribuições do cargo, nos termos da legislação, relativamente a conhecimentos de setor de saneamento, administração, estratégias de negócios ou gestão empresarial;
 - d) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, nos termos das normas legais;
 - e) não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social ou suspensão disciplinar como empregado da Empresa e/ou servidor público, nos termos das normas vigentes.
 - f) Ter nível superior, conforme determina o Estatuto Social da CAEMA.
- 3.2 Para concorrer no processo Eleitoral para membro do Conselho Fiscal, o candidato deverá atender aos requisitos a seguir:
- a) ter, no mínimo, **18 (dezoito) anos** de idade;
 - b) ser detentor de capacidade técnica e experiências compatíveis com as atribuições do cargo, nos termos da legislação, relativamente a conhecimentos de setor de saneamento, administração, estratégias de negócios ou gestão empresarial;
 - c) ter nível superior, conforme determina o Estatuto Social da CAEMA
 - d) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, nos termos das normas legais;
 - e) não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social ou como servidor público, nos termos das normas vigentes;
 - f) ser sócio do STIU/MA, pertencente à categoria urbanitária, há pelo menos 12 (doze) meses da data de realização do pleito.



- 3.3 É vedada a candidatura de empregados(as) afastados(as), cedidos ou à disposição de outros órgãos, excetuando-se os empregados(as) cedidos(as) para o **STIU/MA** e/ou **ASSERCA**;
- 3.4 Para o Conselho Fiscal é vedada a candidatura de empregado da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA.

4 DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

- 4.1 O registro de candidaturas será individual para a representação do Conselho de Administração e, para o Conselho Fiscal, a inscrição será feita de forma conjunta, com titular e seu respectivo suplente;
- 4.2 Para habilitar-se o(a) candidato(a) deverá registrar sua candidatura preenchendo a Ficha de Inscrição, que será fornecida pela Comissão Eleitoral, estando também disponível no site do sindicato.
- 4.3 Além da Ficha de Inscrição o(a) empregado(a) que desejar candidatar-se para o Conselho de Administração, deverá apresentar/enviar cópia do contracheque do mês de setembro/2024, o que comprovará sua condição de empregado ativo junto à **CAEMA**.
- 4.3.1 Em caso de dúvida a Comissão poderá realizar consulta à **Gerência de Pessoas - GEPE**, da CAEMA.
- 4.4 O(A) sócio(a) do STIU/MA, não empregado da Companhia Ambiental do Maranhão - CAEMA, que desejar candidatar-se para o Conselho Fiscal, deverá preencher Ficha de Inscrição, além de apresentar/enviar provas de filiação ao STIU/MA, o que comprovará sua condição de apto à participação do presente processo eleitoral.
- 4.5 Período para inscrição será de 30/10 a 04/11/2024, podendo ser realizada na Sede do Sindicato, situado à Avenida Getúlio Vargas, 1998, Monte Castelo - São Luís/MA, no horário de 08h00 às 12h00. No caso de candidatos(as) lotados(as) no interior do Estado, poderá ser enviada pelo E-mail: stiuma@uol.com.br, sendo estas aceitas se tiverem seu registro no E-mail do **STIU/MA** até as 12 horas, do dia 04/11/2024.
- 4.6 Caso a inscrição seja efetivada via E-mail, a documentação original deverá chegar à Comissão Eleitoral até o dia 05/11/2024, até às 12 horas, sob pena de exclusão da(s) candidatura(s), do processo eleitoral.
- 4.7 O(A) candidato(a) no ato da sua inscrição deverá apresentar um *currículo* resumido, da sua experiência profissional e que demonstre sua capacidade técnica para exercer o cargo de **Conselheiro de Administração** e/ou **Conselheiro Fiscal** da CAEMA.

5 DO PROCESSO ELEITORAL

- 5.1 Para garantir a lisura do processo eletivo, os candidatos poderão indicar fiscais junto à mesa coletora e/ou apuradora de votos;
- 5.2 É vedada a participação de candidatos(a) próximos aos locais de votação;
- 5.3 É vedada a candidatura de membros da Comissão Eleitoral.

6 DA ELEIÇÃO

- 6.1 A todo(a) empregado(a) ativo(a) da CAEMA é dado o direito de votar;
- 6.2 O(A) empregado(a) apto(a) a votar deverá votar em candidato(a), para representante, tanto para o Conselho de Administração quanto para o Conselho Fiscal da **CAEMA**;



- 6.3 Na cédula de votação constará o nome do(a) candidato(a), por ordem de inscrição, tanto para o Conselho de Administração quanto para o Conselho Fiscal, e para este será seguido pelo suplente;
- 6.4 A eleição será de forma direta e secreta, através de urnas colocadas nos seguintes locais e horários:

URNAS	LOCAIS DE VOTAÇÃO	HORÁRIO DE VOTAÇÃO
URNA 01	CAEMA SEDE	08h00 às 17h00
URNA 02	CAEMA SACAVÉM	08h00 às 17h00
URNA 03	CAEMA ITALUÍS	08h00 às 10h00
	CAEMA BARREIRINHAS	14h00 às 15h00
URNA 04	CAEMA CENTRO	08h00 às 11h00
	CAEMA CIDADE OPERÁRIA	14h00 às 15h00
	CAEMA CENTRO	16h30 às 18h00
URNA 05	CAEMA VINHAIS	08h00 às 12h00
	CAEMA COHAB	14h00 às 15h00
	CAEMA VINHAIS	16h30 às 18h00
URNA 06	CAEMA CHAPADINHA	08h00 às 10h30
	CAEMA ITAPECURU	14h00 às 15h00
URNA 07	CAEMA IMPERATRIZ - SEDE	08h00 às 10h00
	CAEMA ETA	10h30 às 12h00
	CAEMA AÇAILÂNDIA	15h00 às 16h00
URNA 08	CAEMA PEDREIRAS	08h00 às 11h00
	CAEMA COROATÁ	14h00 às 15h00
URNA 09	CAEMA PINHEIRO	08h00 às 10h00
	CAEMA SÃO BENTO	14h00 às 15h00
URNA 10	CAEMA PRESIDENTE DUTRA	08h00 às 10h00
	CAEMA BARRA DO CORDA	13h30 às 14h30
URNA 11	CAEMA SANTA INÊS	08h00 às 11h00
URNA 12	CAEMA SÃO JOÃO DOS PATOS	08h00 às 10h00
	CAEMA COLINAS	14h00 às 15h00

- 6.5 Nos locais onde forem disponibilizadas as urnas será identificado um responsável para condução do processo, fechamento do mapa eleitoral e envio de todo o material à Comissão Organizadora.

- 6.6 O empregado apto a votar só poderá votar em, apenas, 01 (um) candidato ou candidata para cada cargo.
- 6.7 O voto para o(a) candidato(a) ao Conselho Fiscal será dado ao titular, que em caso de ser eleito, o acompanhará o respectivo suplente.
- 6.8 A totalização dos votos será feita em São Luís, na central de apuração dos votos, a ser instalada na Sede do **STIU/MA**.
- 6.9 Serão eleitos membros dos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal e, seu respectivo suplente, os(as) candidatos(as) que obtiverem maioria simples de votos, devidamente inscritos(as) para concorrer às vagas do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da **CAEMA**.
- 6.10 No caso de empate entre os(as) candidatos(as) mais votados(as) para o Conselho de Administração, será declarado(a) vencedor(a) do pleito, aquele(a) que tiver mais tempo de serviço prestado à **CAEMA** e, se ainda assim permanecer o empate, será declarado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) com maior idade.
- 6.11 Em caso de empate entre os(as) candidatos(as) mais votados(as), para membro do Conselho Fiscal será declarado(a) vencedor(a) do pleito, o(a) que tiver o(a) candidato(a) a membro titular de maior idade.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Para obter informações entre em contato com a Comissão Organizadora do processo.
- 7.2 A não observância dos itens descritos neste Edital implicará na desclassificação automática do(a) candidato(a) ao pleito.

São Luís (MA), 30 de outubro de 2024.

Comissão Organizadora


Fernando Antônio Pereira
Presidente


Nadielle de Mesquita Silva
Secretária

Wellington Araújo Diniz
Membro